



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013
MENOR PREÇO POR ITEM
SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 018/2013 de 18 de março de 2013, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal 6.204/2007, Decreto Municipal nº 044/2006e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, onde se encontra estipulado o sistema de controle e atualização dos preços registrados.

Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPIs, pré-moldados e artefatos de concreto e madeira para construção, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I que é parte integrante deste edital.

2 DO DIA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

2.1A sessão de credenciamento será até às **12h30min do dia 17 de julho de 2013**, na **Sala da Diretoria de Licitações**, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar– Centro – Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a Sessão Pública do presente Pregão, com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, no horário de 12h00min a 18h00min, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo telefone (37) 3341-8517.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e que atendam a todas as exigências, requisitos, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

4.2.4 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

4.2.5 Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

4.2.6 Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública (Art. 88, III da Lei 8.666/93).

4.2.7 Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

5.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.

5.1.3 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar ainda, a Declaração de Enquadramento (Modelo Anexo).



5.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

5.6 Como condição de participação, no ato do credenciamento, os licitantes deverão apresentar fora dos envelopes Proposta/ Habilitação, a Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

5.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, não mais sendo admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG
ENVELOPE Nº01 “PROPOSTA DE PREÇOS”	ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2013	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2013
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

7 DA PROPOSTA

7.1 O envelope nº 01 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e



assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado. Indicar todas as condições de entrega, bem como as condições de pagamento e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas e obrigações tributárias e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

7.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

7.5 *Juntamente com o edital será disponibilizado no site o sistema de “Coleta de Proposta” com seu respectivo manual, para que seja também apresentada a PROPOSTA ELETRÔNICA, visando agilizar os trabalhos durante a sessão deste Pregão.*

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.10 Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e)** Última Alteração Contratual (se houver).

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b)** Prova de regularidade para com o FGTS (CND);



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- f) Prova de regularidade fiscal trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- g) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Alvará de licença para funcionamento.

8.1.3 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

8.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO COM FIRMA RECONHECIDA**, que comprove(m) já ter fornecido produtos da mesma natureza, com desempenho de forma satisfatória, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

8.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1 Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas:

a) Declaração assinada pelo titular da Empresa afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo anexo).

b) Declaração assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

Observação: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “*Documentos de Habilitação*”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

8.2.2 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.2.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.



8.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com n° do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.3.1 Os licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006 e do Decreto Federal n°. 6.204/2007, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

8.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das EPPs e MEs, a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.2 Apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima da média de mercado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

9.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta



de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionados todas os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

11 DOS LANCES VERBAIS

11.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

11.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.4 Havendo ou não lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

11.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

12.1 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, convocará para apresentação de nova proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

12.2 Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 Excetuando o benefício concedido às EPPs e MEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



12.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

13.3 Apurada a menor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço.

13.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e daqueles que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta melhor classificada e verificará o atendimento das condições fixadas no Edital.

14.2 Se a(s) licitante(s) desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será(ao) declarada(s) a (s) classificada(s), ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

14.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, as licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.



15.2 Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura e serem dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

15.3 A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte da(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

15.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

15.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

16.3 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município.

16.4 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

16.5.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.5.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Encerrada a presente licitação, lavrar-se-á um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas vencedoras, devidamente registrados.

17.2 Na ata serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.2.1 O registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 5 deste edital.

17.2.2 Os preços serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

17.2.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

17.2.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.2.2.3 Se houver mais de um licitante na situação anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados **serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias.**

17.4 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

17.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada através de Contrato de Expectativa de Fornecimento.

18 DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 A cada aquisição, o servidor responsável pela emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao “preço de mercado” e convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.2 A existência de preços registrados e a assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.



18.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes sanções:

19.1.1 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 2 (dois) anos;

19.1.2 Deixar de apresentar documentação exigida no certame, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 O não cumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais caracterizará o inadimplemento do licitante, sujeitando-o as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

b) Multa nos seguintes percentuais;

b.1) Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho por atraso até 05 (cinco) dias;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho por atraso superior a 05 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo período de 2 (dois) até 5 (cinco) anos conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93, e artigo 7º da Lei 10.520/2002.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.1 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

19.2.2 As penalidades previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

19.3 É garantido ao licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

19.4 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.



20 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Após a assinatura da ata, o adjudicatário melhor classificado deverá assinar o Contrato de Expectativa de Fornecimento no prazo máximo de 24 horas da convocação, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

20.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

20.3 O Município de Itapeçerica disporá do prazo de um ano para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

20.4 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

20.5 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo III deste Edital.

21 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pelo Secretário de Obras e Transportes ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

21.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

21.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

21.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

21.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

21.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

22 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



22.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

22.1.1 Unilateralmente pela Administração;

22.1.2 Por acordo das partes;

22.1.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

22.1.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23 DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

23.1 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

23.2.1 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

23.2.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

24 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 O fornecedor terá seu registro e contrato cancelados quando:

24.1.1 Descumprir as condições contratuais e/ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

24.1.3 Por inexecução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

24.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com administração Municipal.

24.1.7 Por razões de interesse público.

24.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

24.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45



(quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

24.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preço induz ao do Contrato.

25 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

25.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

25.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

26.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação, não resultem em prejuízos para a exata compreensão e julgamento das propostas, bem como não prejudique a aferição da habilitação e qualificação do licitante.

26.3.1 Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

26.3.2 Quaisquer correções de erros formais efetuados pelo(s) licitante(s) ou omissões de falhas formais relevadas pelo Pregoeiro serão constadas em ata.

26.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.



26.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.6 O não comparecimento do licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

26.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8 As reuniões do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio serão sempre abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

26.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

26.10 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

27 DO FORO

27.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 DOS ANEXOS

28.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Modelo de Credenciamento

ANEXO VI – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

Itapeçerica/MG, 18 de junho de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Andréa Vilano Guimarães
Pregoeiro Municipal

Stella Souza Arantes
Presidente da CPL

Camila Bruna G. Gomides Evangelista
Diretora de Licitações

Ariadna Rabelo Angeli
Responsável pelo Controle Interno



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº221/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPIs, pré-moldados e artefatos de concreto e madeira para construção, conforme especificações e características constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01138	Abraçadeira, 1.1/2 Tipo Cunha	1Unidade	400
01139	Abraçadeira, 3/4 Tipo Cunha	1Unidade	400
01140	Abraçadeira, p/Eletroduto 20mm	1Unidade	400
01137	Abraçadeira, p/Eletroduto 25mm	1Unidade	400
01194	Abraçadeira, Tipo Copo 1"	1Unidade	400
01195	Abraçadeira, Tipo Copo 3/4"	1Unidade	400
01141	Abraçadeira, Tipo Fita 10cm	1Unidade	400
01182	Abraçadeira, Tipo Fita 30cm	1Unidade	400
03369	Acabamento, C50 1.1/2	1Unidade	20
03370	Acabamento, C50 3/4	1Unidade	20
03371	Acabamento, Válvula	1Unidade	20
01277	Aço p/Construção CA50-10,00mm	1Barra	1.000
01266	Aço p/Construção CA50-12,5mm	1Barra	400
01269	Aço p/Construção CA50-16,0mm	1Barra	50
01271	Aço p/Construção CA50-20,0mm	1Barra	50
01272	Aço p/Construção CA50-25,0mm	1Barra	50
01267	Aço p/Construção CA50-6,3mm	1Barra	1.200
01268	Aço p/ Construção CA50-8,0mm	1Barra	800
01275	Aço p/Construção CA60-5,0mm	1Barra	2.000
03373	Adaptador, Curto Soldável-50x11/2	1Unidade	35
03372	Adaptador, Curto Soldável 25x3/4	1Unidade	35
03395	Adaptador, Flange Soldável 20	1Unidade	20
03396	Adaptador, Flange Soldável 25	1Unidade	20
03397	Adaptador,FlangeSoldável50	1Unidade	20
01574	Adaptador, p/ Caixa D'Água PVC3/4"	1Unidade	50
01576	Adaptador 50mm p/Caixa D'Água PVC	1Unidade	50
01575	Adaptador 1/2" p/ Mangueira de Jardim	1Unidade	40
01577	Adaptador, PVC Soldável 20mm	1Unidade	200
01578	Adaptador, PVC Soldável 25mm	1Unidade	160
01579	Adaptador, PVC Soldável 32mm	1Unidade	80
01580	Adaptador, PVC Soldável 40mm	1Unidade	40
01581	Adaptador, PVC Soldável 50mm	1Unidade	35
01642	Adesivo Plástico p/Tube e Conexão de PVC	Bisnaga 17 Gramas	140
01642	Adesivo Plástico p/ Tube e Conexão de PVC	Bisnaga 75 Gramas	40
01642	Adesivo Plástico p/ Tube e Conexão de PVC	Frasco 175 Gramas	16
01642	Adesivo Plástico, p/ Tube e Conexão de PVC	Tube 850 Gramas	35
01339	Aguarrás, Mineral	1 Litro	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

01340	Aguarrás, Mineral c/ 5.000ml	1 Galão	20
03374	Algicida de Manutenção para piscina	1 Litro	40
01660	Arame Farpado	Rolo 400 Metros	40
01658	Arame Galvanizado, BWG 14	1 Quilograma	120
01659	Arame Galvanizado, BWG 16	1 Quilograma	120
01661	Arame Galvanizado, Nº 12	1 Quilograma	160
01662	Arame Galvanizado, Nº 14	1 Quilograma	160
01278	Arame Recozido, Nº 16	1 Quilograma	120
01279	Arame Recozido, Nº 18	1 Quilograma	120
01191	Areia, Fina Lavada	1 Metro Cúbico	480
01190	Areia, Grossa Lavada	1 Metro Cúbico	1.500
01484	Argamassa, C 1	Saco 50 kg	60
03375	Base de Fusível, Diasede 20 Amperes	1 Unidade	60
03375	Base de Fusível, Diasede 25 Amperes	1 Unidade	120
03959	Base para relé fotoelétrico 1000W Tecnowatt ou Similar	1 Unidade	40
03376	Batoque, PVC de 1/2	1 Unidade	80
01403	Bico de Pressão, p/ Mangueira de Jardim (revólver)	1 Unidade	35
01650	Bico Leque	1 Unidade	40
01516	Bloco Pré-moldado, Concreto 015(15x20x40) c/ Fundo	1 Unidade	16.000
01518	Bloco Pré-moldado, Concreto 015(15x20x40)-Vazado	1 Unidade	4.000
01763	Bloco Pré-moldado, Concreto 010(10x20x40cm) - c/ Fundo	1 Unidade	12.000
01493	Bloco Pré-moldado, Concreto 020(20x20x40cm)-c/ Fundo	1 Unidade	8.000
01494	Bloco Pré-moldado, Concreto 020(20x20x40cm)-Vazado	1 Unidade	6.000
03377	Bojo p/ Lavatório, em Cerâmica 39x30, oval	1 Unidade	12
03378	Bomba D'água, 650x220	1 Unidade	20
01410	Bomba p/ encher Pneu	1 Unidade	08
01142	Boquilha, Simples s/ Chave	1 Unidade	80
01487	Bota, (branca)de Borracha Cano Longo 36cm	1 Par	400
01468	Bota, (preta)de Borracha Cano Longo 36 cm	1 Par	120
01495	Botina	1 Par	240
03379	Braço de Chuveiro, de 40 cm.	1 Unidade	40
01205	Brita nº 0	1 Metro Cúbico	400
01207	Brita nº 01	1 Metro Cúbico	1.200
04246	Broca de aço rápida	1 Unidade	120
01727	Broca, Alongada p/ madeira - média 30cm	1 Unidade	32
01728	Broca, Chata 5/8	1 Unidade	60
01729	Broca, de Vídea 10mm ²	1 Unidade	20
01732	Broca, de Vídea 6mm ²	1 Unidade	30
01730	Broca, de Vídea 8mm ²	1 Unidade	30
01731	Broca, de Vídea Concreto	1 Unidade	160
01622	Brocha, Redonda de Nylon	1 Unidade	160
04247	Bucha de Redução PVC Rígido Roscável 1"x3/4"	1 Peça	30
04247	Bucha de Redução PVC Rígido Roscável 2"x1.1/2"	1 Peça	30
04247	Bucha de Redução, PVC Rígido 150X100mm	1 Peça	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

	Esgoto		
04247	Bucha de Redução PVC Soldável 50x25mm	1 Peça	40
01582	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 100x75mm	1 Unidade	40
01584	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 50x40mm	1 Unidade	30
01585	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 75x50mm	1 Unidade	160
01527	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável 1.1/2"x 1	1 Unidade	30
01529	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável de 3"x 2"	1 Unidade	80
01586	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável 3/4"x1/2"	1 Unidade	80
01531	Bucha de Redução, PVC Rígido Soldável 50x40mm	1 Unidade	40
01587	Bucha de Redução, PVC Rígido Soldável de 25x20mm	1 Unidade	160
01588	Bucha de Redução, PVC Rígido Soldável de 32x25mm	1 Unidade	160
01589	Bucha de Redução, PVC Rígido Soldável de 32x40mm	1 Unidade	160
01713	Bucha para Fixação, c/ parafuso S-10	1 Unidade	400
01714	Bucha para Fixação, c/ parafuso S-12	1 Unidade	400
01715	Bucha para Fixação, c/ parafuso S-5	1 Unidade	800
01716	Bucha para Fixação, c/ parafuso S-6	1 Unidade	800
01717	Bucha para Fixação, c/ parafuso S-8	1 Unidade	400
01407	Cabeçote Metálico, Galvanizado 1"	1 Unidade	20
01408	Cabeçote Metálico, Galvanizado 1.1/2"	1 Unidade	20
01409	Cabeçote Metálico, Galvanizado 3/4"	1 Unidade	20
01412	Cabeçote, PVC 1"	1 Unidade	20
01413	Cabeçote, PVC 1.1/2"	1 Unidade	20
01414	Cabeçote, PVC 3/4"	1 Unidade	20
01331	Cabo, de Plástico Rígido 16mm ²	1 Metro	2.400
03381	Cabo, de Rede Azul 24 AWGX4P	1 Metro	2.000
01322	Cabo, F1 02 Pares	1 Metro	1.200
01325	Cabo, Flexível 1,5mm ²	1 Metro	4.000
01282	Cabo, Flexível 10mm ²	1 Metro	2.000
03953	Cabo, flexível 16mm ²	1 Metro	2.000
01327	Cabo, Flexível 2,5mm ²	1 Metro	4.000
01284	Cabo, Flexível 4mm ²	1 Metro	4.000
01328	Cabo, Flexível 6mm ²	1 Metro	4.000
01287	Cabo, Paralelo 2 x 4m, 2x 4mm ²	1 Metro	4.000
01289	Cabo, Paralelo 2x1,5mm ²	1 Metro	2.400
03546	Cabo, paralelo 2x25mm ²	1 Metro	4.000
01288	Cabo, Plástico 10mm ² Rígido	1 Metro	3.200
01752	Cabo, PP 2x1,5mm ²	1 Metro	800
01290	Cabo, PP 3 x 1,5mm ²	1 Metro	1.200
01333	Cabo, PP 3 x 2,5mm ²	1 Metro	400
01292	Cabo, Sintenax 04mm ²	1 Metro	6.000
01298	Cabo, Sintenax 10mm ²	1 Metro	2.000
01300	Cabo, Sintenax 16mm ²	1 Metro	2.000
01302	Cabo, Sintenax 6mm ²	1 Metro	6.000
01456	Cadeado, 25 mm	1 Unidade	60
01458	Cadeado, 35 mm	1 Unidade	120
01498	Cadeado, 45 mm	1 Unidade	120
01304	Caixa D'água, Fibra 1.000L	1 Unidade	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

01301	Caixa D'água, Fibra 10000L	1 Unidade	12
01299	Caixa D'água, Fibra 250L	1 Unidade	40
01303	Caixa D'água, Fibra 5.000L	1 Unidade	06
01305	Caixa D'água, Fibra 500L	1 Unidade	20
03383	Caixa de Descarga, Completa	1 Unidade	48
01354	Caixa de Passagem, Padrão CEMIG 20 x20	1 Unidade	40
01703	Caixa de Passagem, Padrão CEMIG 30 x 30	1 Unidade	40
02533	Caixa Octagonal p/ Laje	1 Unidade	240
01704	Caixa Padrão CEMIG, Medidor a Distância, com lente	1 Unidade	12
01144	Caixa Preta, 4x2	1 Unidade	800
01145	Caixa Preta, 4x4	1 Unidade	100
01565	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50	1 Unidade	80
01566	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50/40	1 Unidade	80
01567	Caixa Sinfonada, PVC 150x150x50	1 Unidade	80
01209	Cal em Pó p/ Pintura	1 Quilograma	1.200
01218	Cal Hidratada c/ 20kg	1Saco	1.200
01220	Cal, Virgem c/ 25kg	1Saco	600
01110	Calha p/ 01 lâmpada fluorescente20Wx127V	1 Unidade	80
01111	Calha p/ 02 lâmpadas fluorescente40Wx127V	1 Unidade	80
04248	Canaleta de Concreto, 30	1 Unidade	800
01520	Canaleta de Concreto 40 Ponta e Bolsa	1 Peça	400
01522	Canaleta de Concreto 60 Ponta e Bolsa	1 Peça	400
01112	Canaleta Sistema X	1 Peça	120
01472	Capa para Chuva, Reforçada	1 Unidade	90
01759	CapaceteTipo Segurança, Proteção Individual, 1ª Qualidade	1 Unidade	32
01490	Carneiras Tipo Segurança	1 Unidade	32
03522	Carrinho de Mão	1 Unidade	60
03522	Carrinho de Mão,G/20 Completo	1 Unidade	100
01476	Cavadeira Chata c/ Cabo	1 Unidade	40
01514	Cerâmica, Piso Cerâmico 30 x 30 CM PEI 05	1 m ²	1.200
01553	Chapa de Madeirite, 12 mm(1,10x2,20)	1 Peça	320
01555	Chapa de Madeirite, 14 mm(1,10x2,20)	1 Peça	160
04252	Chave Contactadora 30A	1 Unidade	40
01146	Chave Contactora, 50A	1 Unidade	40
01183	Chave Contactora, Tipo CEMIG 30A	1 Unidade	32
01147	Chave Contactora, Tipo CEMIG 50A	1 Unidade	32
01481	Chibanca, c/ Cabo	1 Unidade	100
01199	Chuveiro, Ducha 4 800W x 127V	1 Unidade	40
01411	Cimento, Branco	1 Quilograma	80
01186	Cimento, CP II	Saco 50 kg	3.200
01188	Cimento, CP III	Saco 50 kg	4.800
01500	Cloro, Granulado	Saco 40 kg	20
02542	Clorpinifos + Violetas Genciana Spray	Tubo 300 ml	20
02576	Cola, Branca	1 Litro	80
01492	Colher de Pedreiro	1 Unidade	50
01184	Condulete Montável c/ 4 Saídas 1" c/ Tampa	1 Unidade	120
01149	Condulete Montável c/ 4 Saídas 1.1/2" c/ Tampa	1 Unidade	200
01185	Condulete Montável c/ 4 Saídas 3/4" c/ Tampa	1 Unidade	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

01151	Conector Elétrico, P/ Cabo 16mm ²	1 Unidade	120
01152	Conector Elétrico, P/ Cabo 25mm ²	1 Unidade	120
01172	Conector Elétrico, Tipo Sindal 10,00mm ²	1 Barra	80
01169	Conector Elétrico, Tipo Sindal 2,5mm ²	1 Barra	80
01170	Conector Elétrico, Tipo Sindal 4,00mm ²	1 Barra	80
01171	Conector Elétrico, Tipo Sindal 6,00mm ²	1 Barra	80
04254	Conector p/cabo de 10mm ²	1 Unidade	120
04254	Conector p/ cabo de 35mm ²	1 Unidade	120
01783	Conector RJ 45	1 Unidade	480
01737	Conjunto Sistema X +Terra Universal, Tomada 2 Polos	1 Unidade	160
01738	Conjunto Sistema X + Tomada p/Telefone	1 Unidade	240
01736	Conjunto Sistema X + Tomada Universal	1 Unidade	240
01685	Corda, Tipo Nylon 6mm	1 Metro	600
03384	Corpo de Caixa Sifonada, 10x10	1 Unidade	96
03385	Corpo de Caixa Sifonada, 250x230x75	1 Unidade	96
04255	Cruzeta Soldável 50mm	1 Unidade	40
04256	Curva p/ Eletroduto de PVC,,1/2"	1 Unidade	120
01420	Curva, Galvanizada Roscável 1"	1 Unidade	80
01421	Curva, Galvanizada Roscável 3/4"	1 Unidade	80
01422	Curva, p/ Eletroduto de PVC1"	1 Unidade	120
01423	Curva, p/ Eletroduto de PVC1.1/2"	1 Unidade	120
01424	Curva, p/ Eletroduto de PVC3/4"	1 Unidade	120
01533	Curva, PVC Rígido Roscável1"	1 Unidade	60
01535	Curva, PVC Rígido Roscável1.1/2"	1 Unidade	60
01591	Curva, PVC Rígido Roscável1/2"	1 Unidade	60
01536	Curva, PVC Rígido Roscável2"	1 Unidade	60
01592	Curva, PVC Rígido Roscável3/4"	1 Unidade	40
01496	Disco Policorte 10 Furos x 3/4 1 Tecla	1 Unidade	32
01201	Disjuntor para Rede Elétrica, 3 x 70A	1 Unidade	20
01114	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar 2x100 A	1 Unidade	80
01153	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar2x10 A	1 Unidade	20
01154	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar2x15A	1 Unidade	20
01155	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar2x20A	1 Unidade	40
01156	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar2x25A	1 Unidade	20
01157	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar2x30A	1 Unidade	80
01115	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar2x40 A	1 Unidade	80
01158	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar2x60A	1 Unidade	80
01116	Disjuntor para Rede Elétrica, Monopolar,10 A	1 Unidade	80
01117	Disjuntor para Rede Elétrica, Monopolar,15 A	1 Unidade	80
01118	Disjuntor para Rede Elétrica, Monopolar,20 A	1 Unidade	80
01119	Disjuntor para Rede Elétrica, Monopolar,25 A	1 Unidade	80
01120	Disjuntor para Rede Elétrica, Monopolar,30 A	1 Unidade	80
01121	Disjuntor para Rede Elétrica, Monopolar,40 A	1 Unidade	80
01159	Disjuntor para Rede Elétrica, Tripolar3x10A	1 Unidade	12
01122	Disjuntor para Rede Elétrica, Tripolar3x150 A	1 Unidade	20
01160	Disjuntor para Rede Elétrica, Tripolar3x20A	1 Unidade	12
01123	Disjuntor para Rede Elétrica, Tripolar3x40 A	1 Unidade	32
01124	Disjuntor para Rede Elétrica, Tripolar3x50 A	1 Unidade	20
01161	Disjuntor para Rede Elétrica, Tripolar3x60A	1 Unidade	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

04257	Disjuntor Tripolar 3x25 A	1 Unidade	32
04258	Disjuntor Tripolar, 3x30 A	1 Unidade	08
02982	Dobradiça Cromada 2.1/2" p/ Porta de Madeira	1 Unidade	80
02983	Dobradiça Cromada 3", p/ Porta de Madeira	1 Unidade	96
04259	Eletroduto PVC 1"	1 Unidade	280
01425	Eletroduto PVC 3/4"	1 Unidade	200
01362	Eletroduto Galvanizado Roscável 1"	1 Unidade	200
01370	Eletroduto Galvanizado Roscável 1.1/2"	1 Unidade	200
01363	Eletroduto Galvanizado Roscável 3/4"	1 Unidade	200
04112	Eletroduto PVC 1 1/2"	1 Unidade	280
01477	Enxada Uso Agrícola, c/ Cabo de 2,5	1 Unidade	80
01503	Enxada Uso Agrícola, s/ Cabo de 2,5	1 Unidade	100
01482	Enxadão, c/ Cabo	1 Unidade	100
04260	Escada de alumínio de abrir/extensiva (h esticada h=5,7m;h aberta=3,1; fechada=3,3m;2pernascom 10 degraus cada)	1 Unidade	02
04260	Escada de alumínio de abrir/extensiva (h esticada= 7,2m;h fechada= 4,2m; h aberta=4,0m;2 pernas com 13degraus cada)	1 Unidade	02
04260	Escada de fibra de vidro perfil"u" - degrau de alumínio(h esticada h=6,0m; h aberta = 10,8; degraus 18 e20)	1 Unidade	02
01418	Esguicho p/ Mangueira de Jardim 1/2"	1 Unidade	20
03394	Espátula Ferramental de aço 12 cm	1 Unidade	60
01751	Estopa	1 Quilograma	80
01721	Fechadura Cromada simples externa	1 Peça	40
01722	Fechadura Cromada simples interna	1 Peça	120
01335	Fio Elétrico, Sólido 1,5mm ²	1 Metro	6.000
01336	Fio Elétrico, Sólido 2,5mm ²	1 Metro	6.000
01651	Fio Elétrico, Sólido 4,0 mm ²	1 Metro	6.000
01652	Fio Elétrico, Sólido 6,0 mm ²	1 Metro	6.000
01320	Fio Telefônico, FE	1 Metro	1.200
01321	Fio Telefônico, Interno Tipo F1	1 Metro	1.200
01510	Fita Demarcação, Fita Amarela de Segurança (zebrada)	Rolo 100 Metros	80
01646	Fita Isolante	Rolo 20 Metros	320
01641	Fita Isolante, Auta Fusão c/ 10 Metros	Rolo 10 Metros	80
01745	Fita Isolante, Auta Fusão c/ 5 Metros	Rolo 10 Metros	80
01644	Fita Isolante, Colorida	Rolo 10 Metros	40
01746	Fita Veda Rosca, 18mm x 50m	Rolo 50 Metros	400
01483	Foice c/ Cabo	1 Unidade	80
04263	Furadeira Industrial- mandril 3/4" - 127v	1 Unidade	02
04263	Furadeira Profissional- mandril 3/4" - 127 v	1 Unidade	02
01125	Fusível, Diasede 20 Amperes	1 Unidade	200
01193	Fusível, Diasede 25 A	1 Unidade	240
01473	Garfo Agrícola/Jardinagem, p/ Carvão c/ Cabo	1 Unidade	12
01663	Grampos para Cercas (Aresta)	1 Quilograma	20
01374	Haste para Aterramento, Cant. 25x25x5 Completa	1 Unidade	60
01488	Injetor para Silicone	1 Unidade	08
04265	Interruptor 3 teclas 10A/220v Externo Simples	1 Unidade	40
01127	Interruptor 01 Tecla 10A/220v Externo Simples	1 Unidade	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

01128	Interruptor 01 Tecla 10A/220v Interno Simples	1 Unidade	40
01129	Interruptor 01 Tecla 10A/220v Sistema X	1 Unidade	40
01192	Interruptor 02 Teclas 10 A/220v Externo Simples	1 Unidade	40
01130	Interruptor 02 Teclas 10A/220v Interno Simples	1 Unidade	40
01132	Interruptor 03 Teclas 10A/220v Interno Simples	1 Unidade	40
01133	Interruptor Conjugado Interno c/Tomada	1 Unidade	40
01700	Janela Basculante, 0,60x0,60	1 Unidade	48
04266	Janela Veneziana Metálica Popular 1,50x1,20m	1 Unidade	100
02986	Joelho PVC, Esgoto 150mm 90º	1 Unidade	40
01595	Joelho, PVC Esgoto 100mm 45º	1 Unidade	160
01596	Joelho, PVC Esgoto 100mm 90º	1 Unidade	120
01537	Joelho, PVC Esgoto 150mm 45º	1 Unidade	40
01593	Joelho, PVC Esgoto 40mm 45º	1 Unidade	20
01594	Joelho, PVC Esgoto 40mm 90º	1 Unidade	28
01597	Joelho, PVC Esgoto 50mm 45º	1 Unidade	28
01598	Joelho, PVC Esgoto 50mm 90º	1 Unidade	80
01599	Joelho, PVC Esgoto 75mm 45º	1 Unidade	120
01600	Joelho, PVC Esgoto 75mm 90º	1 Unidade	100
01198	Joelho, PVC Soldável 20mm 90º	1 Unidade	80
01212	Joelho, PVC Soldável 25mm 90º	1 Unidade	100
01213	Joelho, PVC Soldável 32mm 90º	1 Unidade	20
01214	Joelho, PVC Soldável 40mm 90º	1 Unidade	20
01215	Joelho, PVC Soldável 50mm 90º	1 Unidade	20
01217	Joelho, PVC Soldável 60mm 90º	1 Unidade	20
03410	Joelho, Soldável 25x45	1 Unidade	20
03411	Joelho, Soldável BL 20x1/2	1 Unidade	40
03412	Joelho, Soldável BL 25x1/2	1 Unidade	40
01219	Junção, "Y" PVC Esgoto 100 mm	1 Unidade	40
01221	Junção, "Y" PVC Esgoto 150 mm	1 Unidade	40
01223	Junção, "Y" PVC Esgoto 40 mm	1 Unidade	20
01224	Junção, "Y" PVC Esgoto 50 mm	1 Unidade	20
01225	Junção, "Y" PVC Esgoto 75 mm	1 Unidade	20
03463	Kit para Banheiro, com porta toalha, saboneteira e porta papel. Feitos em acrílico.	Kit 3 Peças	15
01499	Laje, Pré Fabricada p/ Piso	1 m ²	1.200
01497	Laje, Pré-Fabricada p/ Forro	1 m ²	1.200
01505	Lâmina de Serra Manual, Aço Inquebrável	1 Unidade	140
01626	Lâmina p/ Roçadeira Still (faca)	1 Unidade	200
01432	Lâmpada Fluorescente, 40Wx127V	1 Unidade	400
01445	Lâmpada Halogena, 150Wx127V	1 Unidade	160
01446	Lâmpada Halogena, 150Wx220V	1 Unidade	160
01439	Lâmpada Halogena, 300Wx127V	1 Unidade	240
01438	Lâmpada Halogena, 300Wx220V	1 Unidade	240
01448	Lâmpada Incandescente, 60Wx127V	1 Unidade	400
01437	Lâmpada Incandescente, 60Wx220V	1 Unidade	80
00632	Lâmpada Incandescente, 100wx127v	1 Unidade	440
01441	Lâmpada, Compacta 15x127 Comp. Max. 14 cm	1 Unidade	280
01442	Lâmpada, Compacta 15x220 Comp. Max. 14 cm	1 Unidade	280
01449	Lâmpada, Mista 160Wx220V	1 Unidade	400
01450	Lâmpada, Mista 250Wx220V	1 Unidade	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

01435	Lâmpada, Vapor de Metálico1000Wx220V	1 Unidade	40
01433	Lâmpada, Vapor de Sódio 400Wx220V	1 Unidade	40
01451	Lâmpada, Vapor Mercúrio 125Wx220V	1 Unidade	400
01452	Lâmpada, Vapor Mercúrio 250Wx220V	1 Unidade	200
01440	Lâmpada, Vapor Mercúrio 400Wx220V	1 Unidade	80
01637	Lavatório Sanitário, Branco - 1ª Linha	1 Unidade	20
04267	Ligação Flexível para Lavatório PVC(40cm)	1 Unidade	40
02537	Ligação Flexível, p/ Lavatório PVC(30cm)	1 Unidade	80
01226	Ligação para Esgoto, Flexível PVC p/Vaso 30cm	1 Unidade	80
01506	Lima Chata	1 Unidade	160
01474	Linha para Pedreiro, Tipo Nylon	Rolo 100 Metros	40
01614	Lixa Abrasiva, D'água p/ Massa nº 180	1 Unidade	240
01615	Lixa Abrasiva, D'água p/ Massa nº 36	1 Unidade	240
01627	Lixa Abrasiva, de Ferro nº 100	1 Unidade	160
01628	Lixa Abrasiva, de Ferro nº 36	1 Unidade	160
04268	Lixa D'água nº100 para massa	1 Unidade	400
04268	Lixa d'água nº150 para massa	1 Unidade	400
01681	Luva de Raspa, de Couro Cano Longo c/ Reforço	1 Par	240
01427	Luva, Eletroduto PVC 1"	1 Unidade	120
01428	Luva, Eletroduto PVC 1.1/2"	1 Unidade	120
01804	Luva, Eletroduto PVC 3/4"	1 Unidade	120
01805	Luva, Galvanizada Roscável 1"	1 Unidade	80
01806	Luva, Galvanizada Roscável 3/4"	1 Unidade	80
01809	Luva, PVC Rígido 1"Roscável	1 Unidade	120
01810	Luva, PVC Rígido 1.1/2" Roscável	1 Unidade	28
01542	Luva, PVC Rígido 1/2"Roscável	1 Unidade	120
01543	Luva, PVC Rígido 2"Roscável	1 Unidade	20
01544	Luva, PVC Rígido 3/4"Roscável	1 Unidade	120
01227	Luva, PVC Soldável 20mm	1 Unidade	170
01228	Luva, PVC Soldável 25mm	1 Unidade	90
01229	Luva, PVC Soldável32mm	1 Unidade	90
01230	Luva, PVC Soldável 40mm	1 Unidade	40
01231	Luva, PVC Soldável 50mm	1 Unidade	40
03415	Madeira Roliça para Escoramento	1 Metro	800
04171	Mangueira de plástico azul diam. 20mm - 3/4	1 Unidade	240
04171	Mangueira, azul 1 1/2"	1 Unidade	1.200
01695	Mangueiras Flexíveis, Azul Lisa 1"	1 Metro	2.000
01684	Mangueiras Flexíveis, Azul Lisa 1.1/4"	1 Metro	1.200
01735	Mangueiras Flexíveis, Azul Lisa 1/2"	1 Metro	1.200
01696	Mangueiras Flexíveis, Azul Lisa 2"	1 Metro	1.200
01692	Mangueiras Flexíveis, Azul Lisa 3/4"	1 Metro	2.000
01683	Mangueiras Flexíveis, Cristal p/ Nível	1 Metro	200
01683	Mangueiras Flexíveis, Cristal p/ Nível Completa	1 Metro	120
01689	Mangueiras Flexíveis, p/ Jardim c/bico c/ 30m	1 Metro	40
01694	Mangueiras Flexíveis, p/ Jardim Trançada ½ x 2,0 mm	1 Metro	1.600
01694	Mangueiras Flexíveis, p/ Jardim Trançada ½ x 2,0 mm	1 Metro	800
03925	Manilha de Concreto 0,60 com Armação	1 Unidade	600
01501	Manilha de Concreto 0,30 Armada	1 Unidade	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

01469	Manilha de Concreto 0,40 Armada Ponta eBolsa	1 Unidade	1.600
03416	Manilha de Concreto 0,80 Armada Ponta e Bolsa	1 Unidade	160
01524	Manilha de Concreto 1,00 Armada	1 Unidade	400
01558	Marco p/ Porta de Madeira 0,60x2,10cmPintura	1 Peça	40
01561	Marco p/Porta de Madeira 0,70x2,10cmPintura	1 Peça	40
01560	Marco p/Porta de Madeira 0,80x2,10cmPintura	1 Peça	50
01758	Marreta c/ Cabo de 2kg	1 Unidade	32
01674	Máscara de Proteção	1 Unidade	32
01341	Massa de Parede, Acrílica	Lata 18 Litros	80
01342	Massa de Parede, Acrílica	Galão 3,60 Litros	40
01343	Massa de Parede, Corrida Latex PVA	Lata 18 Litros	80
01344	Massa de Parede, Corrida Latex PVA	Galão 3,6 Litros	40
01822	Massa, Calafetar	Tubo 350 Gramas	60
01475	Meio Fio, Pré Moldado 80x30x12x10	1 Unidade	4.000
04269	Moto Bomba com potência de 3cavalos, 6 a 7 estágios, 220v, rotor fechado de alumínio ou bronze e selo mecânico com aço inox, lateral de entrada , divisão, corpo de saída e intermediário de ferro fundido,com motor elétrico a prova de explosão, para transporte de água longa distância.	1 Unidade	09
04269	Moto Bomba com potência de 4cavalos, 6 a 7 estágios, 220v, rotor fechado de alumínio ou bronze, eixo e selo mecânico com aço inox, lateral de entrada, divisão, corpo de saída e intermediário de ferro fundido,com motor elétrico a prova de explosão, para transporte de água longa distância.	1 Unidade	09
02004	Óculos de Segurança para Marceneiro	1 Unidade	20
02004	Óculos de Segurança para Serralheiro	1 Unidade	20
01507	Pá, de Bico c/ Cabo	1 Unidade	40
01508	Pá, Quadrada c/ Cabo	1 Unidade	40
04270	Padrão 7 metros completo 127v/40A	1 Unidade	80
01365	Padrão Cemig, Completo, 4,5m 127v/40A	1 Unidade	120
03417	Padrão Cemig, Completo, 4,5m 127v/60A	1 Unidade	120
03418	Padrão Cemig, Completo, 7m 220v/60A	1 Unidade	120
01718	Parafuso Auto Atarrachante, S-8	1 Unidade	200
01712	Parafuso Parabol, 12 MM	1 Unidade	600
03419	Parafuso, 5/16 de Telha com Arruela de Borracha	1 Unidade	200
03420	Parafuso, Castelo S 08,com bucha	1 Unidade	80
03421	Parafuso, Castelo S 10,com bucha	1 Unidade	80
03422	Pasta de Solda, para Calha	Tubo 110 Gramas	40
01248	Pedra, de Mão Pequena	1 m ³	120
01486	Picareta, c/ Cabo	1 Unidade	40
01629	Pincel para Pintura, 1"	1 Unidade	40
01630	Pincel para Pintura, 1.1/2"	1 Unidade	40
01632	Pincel para Pintura, 1/2"	1 Unidade	40
01633	Pincel para Pintura, 2"	1 Unidade	40
01634	Pincel para Pintura, 3/4"	1 Unidade	40
01173	Pino, de Fêmea 10A/250V	1 Unidade	80
01174	Pino, de Macho 10A/250V	1 Unidade	80
01760	Podão de Cabo Longo	1 Unidade	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

01794	Porta de Madeira, Prancheta 0,60x2,10 cm Pint.	1 Unidade	40
01563	Porta de Madeira, Prancheta 0,70x2,10 cm Pint.	1 Unidade	40
01753	Porta de Madeira, Prancheta 0,80x2,10 cm Pint.	1 Unidade	48
01701	Porta Metálica, (Veneziana) 80x210cm	1 Unidade	60
04271	Porta-papel de cerâmica	1 Unidade	40
03459	Poste, de concreto, 7 metros 102 mm	1 Unidade	16
01664	Prego, 15 x 15 c/ cabeça	1 Quilograma	60
01666	Prego, 17 x 21 c/ cabeça	1 Quilograma	80
01667	Prego, 18 x 30 c/ cabeça	1 Quilograma	80
01669	Prego, 18 x 36 c/ cabeça	1 Quilograma	60
01670	Prego, 19 x 36 c/ cabeça	1 Quilograma	40
01671	Prego, 24 x 60 c/ cabeça	1 Quilograma	2.000
01237	Projektor p/ Lâmpada, 250W x 220V	1 Unidade	40
01235	Projektor, de Jardim c/ Lâmpada Compac. 20W	1 Unidade	32
02990	Pulverizador 20 Litros Costal, 1ª Linha.	1 Peça	52
01402	QDL Trifásico, p/ 30 Disjuntores c/ Barramento	1 Unidade	40
01807	QDL p/03 Disjuntores sem Barramento	1 Unidade	20
01429	QDL p/06 Disjuntores sem Barramento	1 Unidade	20
01430	QDL p/12 Disjuntores sem Barramento	1 Unidade	40
01406	QDL p/16 Disjuntores c/ Barramento	1 Unidade	40
01262	Quadro de Distribuição de Energia p/ Disjuntores, Quadro Elétrico 24 Disjuntores	1 Unidade	08
01443	Ralo, Inox Diam. 100mm	1 Unidade	28
01232	Ralo, Seco 100x40mm	1 Unidade	48
01504	Rastelo, c/ Cabo	1 Unidade	40
02536	Reator AFP p/ Lâmpada Vapor Metálico 1000x220	1 Unidade	40
01457	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x20W, Rápida Partida	1 Unidade	160
01459	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x40W, partida rápida	1 Unidade	160
01460	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 2x40W	1 Unidade	488
01462	Reator p/ Lâmpada Vapor de Sódio 400Wx220V	1 Unidade	40
03424	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 250Wx220V	1 Unidade	80
01461	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 400Wx220V	1 Unidade	40
01467	Reator, Partida Rápida 2x40W/127V	1 Unidade	120
01517	Rebite, POP	1 Unidade	1.200
01761	Rebolo, p/ Esmeril 150x8mm	1 Unidade	60
01240	Receptáculos, E-27 Especial	1 Unidade	200
01243	Receptáculos, Porcelana Rosca E-27	1 Unidade	100
01245	Receptáculos, Porcelana Rosca E-40	1 Unidade	100
01163	Redutor de Rosca p/ Lâmpadas Porcelana E40 p/ E27	1 Unidade	40
01126	Refletor, 300W x 220V	1 Unidade	80
03460	Refletor, 400w Bocal E40	1 Unidade	100
01162	Refletor, Holofote 400W x 220V	1 Unidade	12
04273	Registro de Gaveta, 1" Cromado	1 Unidade	60
01538	Registro de Gaveta, 1" Bruto	1 Unidade	60
01539	Registro de Gaveta, 1.1/2" Bruto	1 Unidade	60
01545	Registro de Gaveta, 1.1/2" Cromado	1 Unidade	60
01540	Registro de Gaveta, 1/2" Bruto	1 Unidade	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

01541	Registro de Gaveta, 3/4" Bruto	1 Unidade	80
01546	Registro de Gaveta, 3/4" Cromado	1 Unidade	80
01754	Registro Hidráulico, Cromado 1/2"	1 Unidade	80
01755	Registro Hidráulico, Cromado 3/4"	1 Unidade	80
02547	Registro Cromado Hidráulico, 1/2" de Pressão	1 Unidade	80
01178	Rele Fotoelétrico 220V x 1000W, Tecnowatt ou Similar	1 Unidade	40
03427	Reparo para Válvula Descarga, Hidro Completa	1 Unidade	40
01454	Reparo para Válvula Descarga, Primor Antiga	1 Unidade	120
01455	Reparo para Válvula Descarga, Primor Moderna	1 Unidade	120
04274	Resina acrílica	1 Litro	40
01345	Resina de Parede, Acrílica	Lata 18 Litros	28
01431	Rex, c/ 01 Roldana	1 Unidade	20
02357	Rodo, Madeira (80cm)	1 Unidade	80
01254	Roldana, De PVC Média	1 Unidade	3.200
01623	Rolo para Pintura, de Lã 23cm c/ Cabo	1 Unidade	240
01624	Rolo para Pintura, de Lã 9cm c/ Cabo	1 Unidade	60
03428	Rufo, de 15 cm	1 Metro	200
03429	Rufo, de 20 cm	1 Metro	200
04275	Saboneteira de cerâmica	1 Unidade	40
01346	Selador, Acrílico	Lata 18 Litros	120
01347	Selador Base PVA p/ Pintura Latex	Lata 18 Litros	80
01348	Selador Base PVA p/ Pintura Latex	Galão 3,60 Litros	120
01179	Sensor de Presença, 127V x 1000W	1 Unidade	40
01233	Sifão, PVC p/ Lavatório	1 Unidade	24
01234	Sifão, PVC p/ Pia	1 Unidade	24
01645	Silicone, Incolor (Médio)	Bisnaga 250 Gramas	40
01645	Silicone, Incolor (Médio)	Bisnaga 50 Gramas	40
03473	Silicone, Veda Calha	Bisnaga 250 Gramas	40
01741	Solução Limpadora	Frasco 1.000 cm ³	08
01741	Solução Limpadora	Frasco 200 cm ³	20
01756	Sonda, de Nylon 15m	1 Unidade	12
01757	Sonda, de Nylon 20m	1 Unidade	08
01164	Soquete, Fluorescente de Pressão p/ Lâmpada	1 Unidade	12
01511	Spud para Ligação Hidráulico/sanitária, Cromado	1 Unidade	20
01180	Starter, 20W x 127v	1 Unidade	120
01181	Starter, 40W x 127v	1 Unidade	120
01426	Tampa Passagem p/ Caixa Padrão de CEMIG, ZA Padrão, P/e ZB	1 Unidade	80
04278	Tampão, 100mm Alumínio	1 Unidade	60
04278	Tampão, 100mm PVC	1 Unidade	60
04279	Tê PVC Rígido 1" Classe A	1 Unidade	20
04279	Tê PVC Rígido, 1.1/2" Classe A	1 Unidade	20
04279	Tê PVC Rígido, 1/2" Classe A	1 Unidade	20
04279	Tê PVC Rígido, 2" Classe A	1 Unidade	20
04279	Tê PVC Rígido, 3/4" Classe A	1 Unidade	40
04279	Tê PVC Rígido, Soldável 50mm- Classe A	1 Unidade	20
01255	Tê, Elétrico	1 Unidade	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

01238	Tê, PVC Rígido 100mm Esgoto Classe A	1 Unidade	32
01241	Tê, PVC Rígido 150mm Esgoto Classe A	1 Unidade	32
	Tê, PVC Rígido 40mm Esgoto Classe A	1 Unidade	48
	Tê, PVC Rígido 50mm Esgoto Classe A	1 Unidade	48
01246	Tê, PVC Rígido 75mm Esgoto Classe A	1 Unidade	48
01249	Tê, PVC Rígido Soldável 20mm Classe A	1 Unidade	20
01251	Tê, PVC Rígido Soldável 25mm Classe A	1 Unidade	40
01253	Tê, PVC Rígido Soldável 32mm Classe A	1 Unidade	32
03432	Tê, Soldável 50x25	1 Unidade	20
03433	Tê, Soldável BL 25x1/2	1 Unidade	24
04280	Telha de Barro, tipo Colonial	1 Unidade	20.000
04280	Telha de Barro, tipo Francesa	1 Unidade	20.000
04280	Telha de Barro, tipo Plan	1 Unidade	20.000
03434	Telha, Comunheira Amianto	1 Unidade	800
03435	Telha, Comunheira Barro	1 Unidade	800
03436	Telha, de Amianto 2,44x0,50	1 Unidade	1.600
01310	Telha, Fibrocimento 1,22x1,10 (E=6mm)	1 Unidade	320
01309	Telha, Fibrocimento 1,22x1,10 (E=8mm)	1 Unidade	320
01312	Telha, Fibrocimento 1,53x1,10 (E=6mm)	1 Unidade	400
01311	Telha, Fibrocimento 1,53x1,10 (E=8mm)	1 Unidade	400
01313	Telha, Fibrocimento 1,83x1,10 (E=6mm)	1 Unidade	160
01314	Telha, Fibrocimento 1,83x1,10 (E=8mm)	1 Unidade	160
01316	Telha, Fibrocimento 2,13x1,10 (E=6mm)	1 Unidade	240
01315	Telha, Fibrocimento 2,13x1,10 (E=8mm)	1 Unidade	240
01317	Telha, Fibrocimento 2,44x1,10 (E=6mm)	1 Unidade	480
01318	Telha, Fibrocimento 2,44x1,10 (E=8mm)	1 Unidade	480
01256	Terminal para Cabo Elétrico, p/ Cabo10mm ²	1 Unidade	40
01257	Terminal para Cabo Elétrico, p/ Cabo16mm ²	1 Unidade	40
01258	Terminal para Cabo Elétrico, p/ Cabo35mm ²	1 Unidade	40
01762	Tesoura de Jardim, p/ Podar Grama	1 Unidade	40
01334	Thinner, 2088	1 Litro	80
01319	Thinner, 2088	Galão 5 Litros	80
01250	Tijolos, Comum, Barro	1 Unidade	40.000
01202	Tijolos, Furado 25x20x10	1 Unidade	28.000
01203	Tijolos, Furado 25x20x15	1 Unidade	20.000
03437	Timer (liga+desliga), Eletrônico	1 Unidade	40
01774	Tinta Esmalte Sintético Acetinado Galão 1/4	1 Unidade	40
01769	Tinta Esmalte Sintético Acetinado	Galão 3,60 Litros	80
01767	Tinta Esmalte Sintético Brilhante Galão 1/4	1 Unidade	80
04282	Tinta Esmalte Sintético Brilhante	Galão 3,60 Litros	20
01775	Tinta Latex Acrílica Classe A	Lata 18 Litros	80
01770	Tinta Latex Acrílica Classe A	Galão 3,60 Litros	40
04283	Tinta Latex PVA	Galão 3,60 Litros	40
01771	Tinta Latex PVA	Lata 18 Litros	80
01776	Tinta Óleo Brilhante	Galão 3,60 Litros	60
01777	Tinta Poliesportiva	Galão 3,60 Litros	80
01778	Tinta Poliesportiva	Lata 18 Litros	100
01259	Tomada para Rede Elétrica, 2 Pólos +Terra (Externa) Universal	1 Unidade	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

01260	Tomada para Rede Elétrica, 2 Pólos +Terra (Interna)Universal	1 Unidade	80
01165	Tomada para Rede Elétrica, 2 Pólos +Terra Sistema X	1 Unidade	80
01196	Tomada para Rede Elétrica, Externa 10A/220V	1 Unidade	80
01167	Tomada para Rede Elétrica, Interna 10A/220V	1 Unidade	80
03438	Tomada para Rede Elétrica, Universal Externa 10A x 27	1 Unidade	80
03439	Tomada Interna para Rede Elétrica, Universal Interna 10A x 27	1 Unidade	80
01820	Tomada para Telefone, Externa	1 Unidade	120
01168	Tomada para Telefone, Interna	1 Unidade	120
01812	Torneira1/2"Boia p/ Caixa D'água, PVC	1 Unidade	28
01813	Torneira3/4"Boia p/ Caixa D'água, PVC	1 Unidade	28
01513	Torneira, de Esfera 1/2"	1 Unidade	20
03440	Torneira, de Jardim 1/2	1 Unidade	40
03442	Torneira, de Jardim Cromada de 1/2	1 Unidade	40
03441	Torneira, de Pia	1 Unidade	24
01549	Torneira,p/ Lavatório 1/2"	1 Unidade	40
01548	Torneira Cromada Lisa p/ Lavatório DN 1/2"	1 Unidade	32
01550	Torneira, p/ Pia DN 1/2" Cromada Lisa	1 Unidade	32
01515	Torneira,Lisa p/ Tanque DN 1/2" Cromada	1 Unidade	28
01616	Trincha, 1"	1 Unidade	40
01617	Trincha, 1.1/2"	1 Unidade	40
01618	Trincha, 1/2"	1 Unidade	40
01619	Trincha, 100mm	1 Unidade	60
01620	Trincha, 2"	1 Unidade	40
01621	Trincha, 3/4"	1 Unidade	40
01747	Tubo de Cola,	Frasco 850g	28
04284	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR5688 c/ 40mm	Peça 6 Metros	200
01562	Tubo, Azul P/ Vaso Sanitário	1 Unidade	60
03443	Tubo, de ligação Ajustável, 6m	Peça 6 Metros	24
03466	Tubo, de Ponta Azul	Peça 6 Metros	60
03444	Tubo, de PVC de100	Peça 6 Metros	72
03464	Tubo, de PVC de40	Peça 6 Metros	64
03465	Tubo, de PVC de75	Peça 6 Metros	60
01814	Tubo, PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 c/6m, 100mm	Peça 6 Metros	120
01815	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 c/ 6m, 150mm	Peça 6 Metros	80
01816	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR5688 c/ 6m, 45mm	Peça 6 Metros	60
01817	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR5688 c/6m, 50mm	Peça 6 Metros	100
01818	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR5688 c/6m, 75mm	Peça 6 Metros	23
02992	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR5688 c/6m, 200mm	Peça 6 Metros	40
03467	Tubo, PVC Rígido Roscável 1"	Peça 3 Metros	40
03467	Tubo, PVC Rígido Roscável 1"	Peça 6 Metros	32
03468	Tubo, PVC Rígido Roscável 2.1/2"	Peça 3 Metros	40



03471	Tube, PVC Rígido Roscável 3"	Peça 3 Metros	40
03472	Tube, PVC Roscável 1.1/2"	Peça 3 Metros	40
03469	Tube, PVC Rígido Roscável 2"	Peça 3 Metros	40
03470	Tube, PVC Roscável 3/4"	Peça 3 Metros	40
03470	Tube, PVC Roscável 3/4"	Peça 6 Metros	32
01291	Tube, PVC Soldável 20mm BR 5648	Peça 6 Metros	240
01293	Tube, PVC Soldável 25mm BR 5648	Peça 6 Metros	160
01294	Tube, PVC Soldável 32mm BR 5648	Peça 6 Metros	100
01295	Tube, PVC Soldável 40mm BR 5648	Peça 6 Metros	40
01296	Tube, PVC Soldável 50mm BR 5648	Peça 6 Metros	20
01297	Tube, PVC Soldável 60mm BR 5648	Peça 6 Metros	20
01571	Tube, PVC Soldável NBR 5648, 110mm	Peça 6 Metros	20
01572	Tube, PVC Soldável NBR 5648, 75mm	Peça 6 Metros	20
01573	Tube, PVC Soldável NBR 5648, 85mm	Peça 6 Metros	20
01274	Tubos Não Metálicos, Rígido, PVC Roscável 1/2"	Peça 3 Metros	40
02545	Turquês	1 Unidade	16
01523	Válvula Hidráulica 1.1/2 Cromada Descarga c/Registro	1 Unidade	28
04285	Válvula para tanque PVC BR	1 Unidade	40
01530	Válvula, Cromada Americana p/ Pia 3.1/2	1 Unidade	32
01532	Válvula, p/ Lavatório PVC Cromada	1 Unidade	80
01534	Válvula, p/ Tanque PVC Cromada	1 Unidade	360
03445	Vaselina, Sólida Industrial	Pote 100 Gramas	40
01639	Vaso Sanitário, Branco - 1ª Linha	1 Unidade	24
01480	Vassoura, Piaçava	1 Unidade	1.000
01444	Vassourão Industrial	1 Unidade	120
01779	Verniz	Galão 3,60 Litros	20
03450	Zarcão	Galão 3,60 Litros	20
03452	Zinco, 30 cm	1 Metro	160

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapecerica procedeu à consulta de mercado para estimativa dos custos e elaboração do orçamento, os quais integram os autos deste processo licitatório.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1A presente licitação se dá em atendimento às Secretarias Municipais desta Administração, em especial à Secretaria Municipal de Obras e Transportes, órgão executor de reparos e manutenção de estradas, praças e prédios públicos pertencentes ao Município de Itapecerica, bem como pelas reformas, construções e edificações no âmbito municipal. Justifica-se a licitação tendo em vista que o Município de Itapecerica não tem nenhum contrato firmado para fornecimento dos materiais requisitados, o que torna imprescindível a licitação com o objetivo de selecionar as melhores propostas para contratação de fornecimento dos materiais necessários às atividades da Secretaria de Obras. Tendo em vista a natureza do objeto e o fato de não ser possível definir previamente os quantitativos a serem demandados pela Administração, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição é o procedimento mais eficaz e conveniente e que melhor reflete o interesse público.



4 FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade da Unidade Administrativa Requisitante, os quais deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, devendo estar as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

5 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Itapeçerica, em local a ser indicado pelo Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os materiais possibilitem sua aferição imediata.

5.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa Requisitante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos materiais a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Requisitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do material caso seja rejeitado pela Unidade Requisitante.

5.5 Constatadas irregularidades no produto fornecido, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do material, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes das contratações correrão por conta de Dotações Orçamentárias previstas na LOA 2013 da Prefeitura Municipal de Itapeçerica as quais serão indicadas nas Notas de Empenho por ocasião da efetivação das compras.

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

8 VALIDADE DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, cuja validade terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

8.2 Os Contratos de Expectativa de Fornecimento terão vigência até 31/12/2013 e terão como termo inicial a data de suas respectivas assinaturas, podendo antes de expirados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

referidos prazos e em razão de interesse público, serem alterados ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

Sérgio Augusto Lôbo
Secretário Municipal de Obras e Transportes

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2013

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. ____, CEP: _____, Telefone _____, representada pelo Sr. _____, (cargo) portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP ____ e do CPF nº. _____.

OBJETO: Fornecimento futuro e eventual dos produtos, de acordo com a descrição e preços abaixo registrados e em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

FORMA DE ENTREGA: de acordo com a necessidade da Unidade Administrativa Requisitante do Município de Itapeçerica, mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras.

PRAZO DE ENTREGA: a entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Itapeçerica, em local a ser indicado pelo Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento.

FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento devido será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES: as demais condições e obrigações das partes serão definidas em CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO que será celebrado logo após a assinatura desta ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA: esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, cuja validade terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

..... de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Pregoeiro:.....

Equipe de Apoio:

Representante Legal da Licitante:

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

OMUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº., através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo Secretário Sr....., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado de, neste ato representado pelo, inscrito no CPF sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal e as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Licitatório nº/2013, Pregão Presencial nº/2013 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a futura e eventual aquisição dos produtos relacionados na planilha inserta na **cláusula segunda** deste contrato a qual se dará em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pelo fornecimento do objeto contratado pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação os preços registrados na ata de Registro de Preços e indicados na planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto deste contrato correrão por conta de Dotações Orçamentárias previstas na LOA 2013 da Prefeitura Municipal de Itapeçerica as quais serão indicadas nas Notas de Empenho por ocasião da efetivação das compras.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade da Unidade Administrativa Requisitante, os quais deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, devendo estar as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Itapeçerica, em local a ser indicado pelo Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os materiais possibilitem sua aferição imediata.

5.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa Requisitante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos materiais a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Requisitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do material caso seja rejeitado pela Unidade Requisitante.

5.5 Constatadas irregularidades no produto fornecido, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do material, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLEE FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 O Fiscal do contrato será indicado pelo Secretário de Obras e Transportes ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

6.1.1 Promover consulta prévia junto a Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

6.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

6.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela



aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

6.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapecerica em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 A cada aquisição, o servidor responsável pela emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao “preço de mercado” e convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

8.1 A existência de preços registrados e a assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

8.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento devido será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva nota fiscal.



9.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Contratante através de cheque, Transferência Eletrônica (TED) ou depósito em Conta Bancária indicada pela Contratada.

9.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.4 Caso os produtos não forem entregues conforme as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

10.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

10.2.1 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

10.2.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O fornecedor terá seu registro e contrato cancelados quando:

11.1.2 Descumprir as condições contratuais e/ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.1.6 Por razões de interesse público.

11.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

11.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preço induz ao do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1 O não cumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais caracterizará o inadimplemento do licitante, sujeitando-o as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

- a)** Advertência por atraso até 02 (dois) dias;
- b)** Multa nos seguintes percentuais:
 - b.1)** Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho por atraso até 05 (cinco) dias;
 - b.2)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho por atraso superior a 05 (cinco) dias;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo período de 2 (dois) até 5 (cinco) anos conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93, e artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.1 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

12.2.2 As penalidades previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

12.3 É garantido ao licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

12.4 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

12.5 À critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do contrato for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.7 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, sendo facultado a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, ampla defesa.

12.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante das infrações cometidas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



13.1 Manter atualizado junto Município, durante a execução do contrato, a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, e demais condições de habilitação, e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

13.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do CONTRATANTE no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital, Ata de Registro de Preços e este Instrumento Contratual.

13.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

13.4 Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras e pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

13.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

13.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

13.7 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga, seguro e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

13.8 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao Município de Itapeçerica ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos em decorrência da execução contratual.

13.9 Manter os preços registrados para cada item da proposta, responsabilizando-se pelo transporte do objeto licitado, de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, sem ônus para a Prefeitura de itapeçerica-MG.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

14.2 Apresentar a CONTRATADA todas as informações necessárias.

14.3 Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela CONTRATADA e atestada pelo responsável do Setor Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

14.4 Notificar à CONTRATADA por escrito qualquer irregularidade constatada.

14.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

14.6 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O presente Contrato de Expectativa de Fornecimento terá vigência até 31/12/2013 e terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterado ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.10 presente Contrato fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 Nos preceitos de direito público;

16.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

16.1.4. Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.5. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital de Pregão Presencial nº 026/2013, constante no Processo Licitatório nº 221/2013;

16.2.2 Da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica/MG,.....de.....de 2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº

Testemunha:

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF:

Visto: _____
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

Nome da empresa:	CNPJ nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado: CEP:
Fone/fax da empresa:	
Fone/fax do representante:	
Email:	

A presente proposta tem como objeto tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPIs, pré-moldados e artefatos de concreto, e madeira para construção, em conformidade com as especificações e condições constantes no edital e anexos do pregão supramencionado e com a planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: de acordo com a necessidade da Unidade Administrativa Requisitante do Município de Itapeçerica, mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras.

PRAZO DE ENTREGA: a entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Itapeçerica, em local a ser indicado pelo Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento devido será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

DECLARAÇÃO

O objeto ofertado será fornecido em conformidade com o Edital mencionado e seus anexos, e declaramos que até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Declaramos ainda, para os devidos fins legais, que nos descontos acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como custos diretos e



indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga, seguro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato será o Sr.....
(Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

....., de de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

a) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, e deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter a razão social, o CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo de quem assinou pela Empresa.

b) Pedimos formular a proposta também por meio eletrônico, através do aplicativo “Coleta de Proposta”, disponível no *site* da Prefeitura (ver instruções abaixo). A proposta eletrônica deverá ser salva em mídia de *PEN DRIVE* e apresentada juntamente com a proposta escrita. O *pen drive* será devolvido durante a sessão.

c) A proposta eletrônica não substitui a proposta formalizada e apresentada nos termos deste edital, sua finalidade é tão somente agilizar os trabalhos durante a sessão deste Pregão.

INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO:

- **ENTRAR** no endereço: www.itapeçerica.mg.gov.br;
- **CLICAR** no ícone Licitações;
- **CLICAR** no aplicativo (download): “**Coleta de Proposta**”; em seguida mande executar (esta operação irá criar um atalho na área de trabalho).
- **ENTRAR** no atalho criado na área de trabalho, preencher o CNPJ e Nome da Empresa e lançar os valores unitários da Proposta;
- **SALVAR** o arquivo no *pen drive*.



ANEXO V- MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

A (Pessoa jurídica, razão social) CNPJ nº....., com sede na(endereço completo, neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome..... RG..... CPF..... nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura de Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

....., de de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBS: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**

----- (nome da empresa), com sede na -----
----- (endereço da empresa), CNPJ -----,
por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescentado pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

------(nome da empresa), com sede à -----
------(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----
-----, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº. -----
-----, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

....., de de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa _____, registrada no CNPJ sob o nº _____, é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei, ou seja:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

....., de de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**
(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**

A licitante-----, CNPJ -----, com sede na Rua
-----, nº -----, Bairro -----, CEP ----- em --
-----, Estado ----- declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente
os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

-----, de ----- de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA